

LEI N° 2023/15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Cria cargos ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, altera a Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu/GO, os cargos abaixo especificados:

Nomenclatura do Cargo	Nível	Símbolo	Total de Vagas
Técnico em Raio X	-	OP-7	01
Técnico em Informática	-	OP-7	02
Engenheiro Ambiental	-	OP-9	01

Art. 2º - Ficam acrescidas ao Anexo I Categoria Funcional Operacional da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, os cargos criados no artigo anterior com as respectivas funções e requisitos previstos no anexo I desta lei.

Art. 3º - Ficam acrescidos ao Anexo II Tabela da Categoria Funcional Operacional os cargos criados no artigo 1º, passando o Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/02, a vigorar com a redação constante do anexo II desta lei.

Art. 4º - Ficam acrescidos ao Anexo IV Tabela de Codificações da Categoria Funcional Operacional, da Lei Municipal nº 1301/02, os cargos criados no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Ficam acrescidas o número de vagas do cargo de Pedreiro, Nível I, constante do Anexo II Tabela da Categoria Funcional de Manutenção, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, em mais 10 (dez), passando de 03 (três) para 13 (treze).

Art. 6º - O anexo I da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar acrescido dos requisitos para provimento dos seguintes cargos:

Categoria Funcional Operacional

I – Atendente de Enfermagem:

- Ensino fundamental completo;
- Concurso público;

II – Auxiliar de Enfermagem:

- Ensino médio completo;
- Concurso público;

III – Enfermeiro:

- Curso superior em Enfermagem;
- Registro profissional;

- Concurso público;

IV – Fiscal de Posturas e Tributos:

- Ensino médio completo;
- Concurso público

V – Médico:

- Curso superior em Medicina;
- Registro profissional;

- Concurso Público

VI – Monitor:

- Ensino fundamental completo;
- Concurso público;

- Prova de aptidão física

VII – Nutricionista:

- Curso superior em Nutrição;
- Registro profissional;

- Concurso público

VIII – Odontólogo:

- Curso superior em Odontologia;
- Registro profissional;

- Concurso público.

IX – Recreador:

- Ensino fundamental completo;
- Concurso público.

X – Técnico em Enfermagem:

- Ensino pós-médio, técnico, ou profissionalizante;
- Registro Profissional;
- Aprovação em Concurso público.

XI – Vigilante Sanitário:

- Curso superior em quaisquer das áreas: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Veterinária, Agronomia, Nutrição, Odontologia, Física, Química, Biologia.

- Registro Profissional;
- Aprovação em Concurso público.

Categoria Funcional Administrativa

I – Almoxarife:

- Ensino fundamental completo;
- Digitação;
- Concurso público.

II – Assistente Social:

- Curso superior em Serviço Social;
- Registro Profissional;
- Aprovação em Concurso público.

III – Auxiliar Administrativo:

- Ensino médio completo;
- Digitação;
- Concurso público.

IV – Auxiliar de Biblioteca:

- Ensino fundamental completo;
- Digitação;
- Concurso público.

V – Operador de computador:

- Ensino médio completo;
- Curso de instalação de software;
- Curso de manutenção de hardware;
- Concurso público.

VI – Programador:

- Curso superior em Informática;
- Concurso público.

VII – Recepção:

- Ensino médio completo;
- Concurso público.

Categoria Funcional de Manutenção

I – Artífice:

- Alfabetizado;
- Concurso público;
- Prova de aptidão física.

II – Auxiliar de serviços gerais:

- Alfabetizado;

- Concurso público;

III – Coveiro:

- Alfabetizado;

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

IV – Eletricista:

- Ensino fundamental completo;

- Curso básico em eletricidade;

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

V – Encanador:

- Ensino fundamental completo;

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

VI – Guarda:

- Alfabetizado;

- Concurso público.

VII - Mecânico:

- Ensino fundamental incompleto;

- Concurso público.

VIII – Motorista:

- Ensino fundamental incompleto;

- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

IX – Operador:

- Ensino fundamental incompleto;

- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

X – Pedreiro:

- Ensino fundamental incompleto;

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

XI – Pintor de Meio Fio:

- Ensino fundamental incompleto;

- Concurso público;

- Prova de aptidão física.

XII – Telefonista:

- Ensino fundamental completo;

- Concurso público.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por rubrica orçamentária e recurso financeiro previsto na lei orçamentária vigente e futuras, suplementadas, se necessário, até o limite legalmente previsto.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2015.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X
CLASSE DE VENCIMENTO: 7/10
SÍMBOLO: OP-7

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Programar, organizar e operar aparelho de Raio X em todas as funções existentes de acordo com a capacidade e especificações da máquina, realizar exames radiológicos de acordo com as técnicas e metodologias inerentes ao equipamento que lhe for disponibilizado, entender sobre o material adequado à operacionalização do equipamento.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios periódicos das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

44 horas semanais

REQUISITOS:

Ensino Pós-médio, Técnico, ou Profissionalizante;
Registro Profissional;
Aprovação em Concurso Público.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CLASSE DE VENCIMENTO: 7/10
SÍMBOLO: 0P-7

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

Elaborar programas de computador, conforme definição de analista de informática; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao superior hierárquico, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

44 horas semanais

REQUISITOS:

Ensino Pós-médio, Técnico, ou Profissionalizante;
Aprovação em Concurso Público.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CLASSE DE VENCIMENTO: 9/10

SÍMBOLO: OP-9

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver projetos de engenharia e gestão ambiental; Elaborar normas e documentação Técnica; Coordenar, promover e orientar programas e campanhas inerentes à formação profissional; Elaborar estudo de viabilidade técnica; Orientar execução de obras no quesito ambiental; Dar suporte técnico à Secretaria do Meio Ambiente.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

Avaliar o impacto tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos, estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; Participar de auditorias ambientais; Desenvolver gestão e planejamento ambiental; Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; Desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios periódicos das atividades para análise; Analisar e dar parecer sobre aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais; Realizar levantamento florístico; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo que se fizerem necessárias ou lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:
40 horas semanais

REQUISITOS:

Curso Superior em Engenharia Ambiental;
Registro no CREA
Aprovação em Concurso Público.

ANEXO II

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/10	561,21	15	OP-1	Monitor	I
		15		Recreador	I
2/10	617,12	5	OP-2	Fiscal de posturas e tributos	I
3/10	677,65	8	OP-3	Atendente de Enfermagem	II
		10		Monitor	
		15		Recreador	
4/10	745,19	19	OP-4	Auxiliar de Enfermagem	
		5		Auxiliar de Consultório Odontológico ACD	
5/10	819,18	5	OP-5	Monitor	III
		20		Recreador	III
6/10	1.069,09	30	OP-6	Agente Comunitário de Saúde	
		6		Agente de Combate às Endemias	
7/10	1.052,58	30	OP-7	Técnico em Enfermagem	II
		5		Fiscal de Posturas e Tributos	
		1		Técnico em Raio X	
		2		Técnico em Informática	

8/10	1.746,51	5 2 3 2 2	OP-8	Fiscal de Posturas e tributos Nutricionista Vigilante Sanitário Fonoaudiólogo Administrador	III
9/10	2.794,44	9 6 2 3 3 3 1 1 1 2 1	OP-9	Enfermeiro Odontólogo Biólogo Psicólogo Fisioterapeuta Farmacêutico Engenheiro Civil Arquiteto Contador Advogado Engenheiro Ambiental	
10/10	3.260,18	10	OP-10	Médico	